LEI MUNICIPAL Nº 1.688 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Título de Utilidade Pública ao Instituto Terra, situado na comunidade do Laranjal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Concede título de Utilidade Pública ao Instituto Terra, localizado na comunidade do Laranjal, que tem por escopo, conferir a, entidade sem fins econômicos, CNPJ sob o nº 49.738.879/0001-62, com sede na comunidade do Laranjal, Área terra do Nunca, Ramal do Laranjal S/N, CEP. 69.409-899/Zona Rural, Manacapuru-AM, tendo como foro a comarca de Manacapuru, Município referido, fundada em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e dois (27/09/2022).

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º O Instituto Terra, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. O Instituto Terra, fica obrigada a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nº 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 20 de dezembro de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.12.20 16:47:38 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru